



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## **JUSTIFICATIVA** **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12020930/2020 – PMA  
ATA DE REGISTRO Nº. 010/2020.

Versam os autos sobre procedimentos para adesão, como “Carona” que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e laboratorial de interesse da Rede Municipal de Saúde.**

No intuito de a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão a ata de registro de preços, foram realizadas pesquisas de preços junta as empresas especializadas do objeto sob análise, conforme abaixo:

**OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 35.369.804/0001-47, valor total de R\$ 2.155.395,06 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos).

**DISTRIHOSP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 25.116.292/0001-53, valor total de R\$ 2.034.811,59 (dois milhões trinta e quatro mil oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

**DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 19.086.670/0001-09, valor total de R\$ 2.047.228,43 (dois milhões quarenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

A média obtida foi de 2.079.145,03 (dois milhões, setenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e três centavos). Verificamos, por tanto, que os valores registrados junto à empresa detentora da referida ata definindo quantidades, valores unitários e totais dos itens em 50% (cinquenta por cento), conforme permitido por lei, representando uma economia na ordem aproximadamente de 17,72% (dezessete, setenta e dois por cento) em comparação com a média obtida. São a que segue: **ATUAL HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **11.251.828/0001-39**, com o valor total de R\$ 1.710.805,51 (um milhão setecentos e dez mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de adesão à ata de registro de preços nº **010/2020**. Justifica – se pela vantagem comprovada por meio de propostas inseridas nos autos do processo e por meios e agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo em que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão Presencial por exemplo.

Ante o acima exposto, após exaustivo esclarecimento sobre a necessidade da contratação do objeto, justificando a vantagem econômica para adesão, conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 que altera o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 22 (regulamento do Registro de Preços).

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º- A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º- O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Logo em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, restando comprovada a devida vantajosidade do processo em epigrafe, justifica-se a adesão como "Carona" na Ata de Registro de Preços nº. **010/2020** oriundo do Pregão Presencial nº **004/2020 – SRP**

Dom Pedro-MA, 18 de março de 2021

  
**JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Presidente da CPL